



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal: 1183 - ordenadoria@trt9.jus.br

Ref: PROAD 1688/2026

Assunto: Contratação regida pela Lei 14.133/2021, art. 75, II. Dispensa de licitação. Serviços de etiqueta eletrônica (TAG) para veículos oficiais. Autoriza.

Interessado(a): Seção de Transportes - Secretaria de Segurança Institucional

I. A Seção de Transportes da Secretaria de Segurança Institucional requer a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **CONECTCAR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO E SOLUÇÕES DE MOBILIDADE ELETRÔNICA S.A. (CNPJ 16.577.631/0001-99)**, para fornecimento de *sistema de identificação por etiqueta eletrônica (TAG) para veículos oficiais, com vigência de doze meses, prorrogável*, para o que apresenta documento de formalização da demanda, pedido de contratação e demais documentos que os instruem e complementam.

II. Em justificativa para o pedido, o demandante assim se manifesta:

"A atual contratação tem vigência até 22/04/2026. Porém, não é possível a prorrogação porque a empresa GIMAVE se encontra impedida de licitar.

A solicitação de TAGS para acesso livre em pedágios para veículos de representação e escoltas de magistrados busca alinhar segurança e eficiência operacional. Essa medida visa garantir a integridade física dos magistrados durante deslocamentos institucionais, ao mesmo tempo em que otimiza os processos administrativos, reduzindo interrupções nos trajetos."

III. A unidade, em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, exhibe pesquisa de preços, mediante a consulta direta a empresas especializadas, com obtenção de apenas 01 cotação. Em complemento, apresenta também extrato de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas, tendo localizado três contratações similares, do Município de Iguape, da Base de Aviação de Taubaté, vinculada ao Comando do Exército, e do IBAMA - Superintendência Estadual de São Paulo, todas com valores unitários de mensalidade acima do cotado pela empresa Conectar.

IV. O valor anual da contratação corresponde a R\$ 2.126,40, a ser executado nos exercícios de 2026 - R\$ 1.457,60, e 2027 - R\$ 668,80.

V. Em atenção ao inciso V do art. 72 da Lei 14.166/2021, a unidade juntou comprovação de que a empresa indicada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, apresentando as certidões de regularidade perante a Receita Federal, CADIN, TCU, FGTS e Justiça Trabalhista. Demais documentos de habilitação dispensados, nos termos do art. 70, inciso III da Lei 14.133/2021 [1], c/c o art. 20 da Instrução Normativa nº 67/2021 [2].

VI. Designo fiscais da contratação os servidores indicados no documento 02, em atendimento ao disposto nos arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste Tribunal.

VII. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

VIII. A dispensa de licitação encontra fundamento legal no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e, de acordo com o Plano Anual de Contratações de 2026, no qual foi inclusa, observa o somatório do dispendido no exercício por este Tribunal com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

IX. Em face do exposto e porque atendidos os requisitos legais, AUTORIZO a contratação direta da empresa **CONNECTCAR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO E SOLUÇÕES DE MOBILIDADE ELETRÔNICA S.A.** (CNPJ 16.577.631/0001-99), e a emissão, em seu favor, de notas de empenho nos valores de **R\$ 1.457,60 para 2026 e R\$ 668,80 para 2027**, esta condicionada à disponibilidade orçamentária.

X. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências.

XI. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação, divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação ao gestor e fiscais indicados, constando no documento enviado à empresa:

- que a vigência da contratação será de doze meses, podendo ser prorrogada até dez anos, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021;
- havendo prorrogação da contratação, o valor poderá ser reajustado, a contar da data do orçamento estimado, 14/04/2026, limitado à variação do IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

Curitiba, data da assinatura.

(assinado digitalmente)

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa
Ordenador da Despesa

[1] Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

(...)

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

[2] Art. 20. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.